



Regulamento

Transição para a Inovação Social

Programa de Formação para Organizações com Missão Social

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1º

Objetivo

1. O Programa Transição para a Inovação Social é um programa de formação dinamizado pela Associação IRISOCIAL - Incubadora de Inovação Social (NIF 515 965 936) (doravante “IRIS”), associação sem fins lucrativos, e promovido pela Fundação AGEAS e pelo Instituto do Banco Europeu de Investimento (IBEI).
2. É um programa de formação que tem como objetivo capacitar organizações com missão social, através das suas equipas, para o desenvolvimento de iniciativas inovadoras em resposta aos desafios sociais e ambientais do território.
3. É parceira deste programa a UDIPSS – Porto – União Distrital das Instituições Particulares de Solidariedade Social.



Artigo 2º

Âmbito

1. O programa irá decorrer durante 3 meses, de setembro e dezembro de 2023, e irá focar-se no desenvolvimento de iniciativas inovadoras que possam dar resposta a desafios sociais e/ou ambientais graves. Irá ser implementado em formato híbrido, com formações presenciais, que irão decorrer no Porto, e mentorias online. Além da capacitação, via ações de formação e mentorias, o programa pretende contribuir para o aumento da rede de contactos das organizações, fundamentais para o crescimento sustentável de novas iniciativas.

Capítulo II

Inscrições e Seleção

Artigo 3º

Inscrições

1. As inscrições deverão ser realizadas em formato eletrónico na página **www.iris-social.org/fundacaoageas**, mediante preenchimento do respetivo formulário.
2. Após a submissão, será enviado um email de confirmação da receção da pré-inscrição, que só será considerada caso esteja completa.
3. As inscrições deverão ser realizadas até ao dia **14 de junho de 2023** (4ª feira).
4. Podem inscrever-se **organizações com missão social** (ex. associações sem fins lucrativos, fundações, entidades com estatuto de IPSS, entre outras) já com experiência na resposta a desafios sociais e/ou ambientais nos seus territórios e âmbitos de atuação, de qualquer região de Portugal.
5. As organizações devem ter claro o **problema social e/ou ambiental** para o qual pretendem desenvolver uma iniciativa/ solução criativa.



6. As **equipas** devem ter no mínimo 3 (três) e no máximo 4 (quatro) elementos, todos com mais de 18 anos de idade.

7. As equipas devem ser constituídas por, pelo menos, **um/a dirigente e um/a técnico**. Além destes perfis podem ser incluídos outros como: voluntários ou outros/as colaboradores/as.

8. **Não são aceites inscrições individuais** (apenas com um/a participante).

9. Os membros da equipa devem ter **formação e/ou experiência na área social**.

10. Os membros da equipa **não necessitam de ter conhecimentos prévios na área da inovação social**, mas é valorizada a motivação associada à criação e desenvolvimento futuro de iniciativas de impacto inovadoras e sustentáveis.

11. A inscrição no programa pressupõe que a organização e equipa tomaram conhecimento do presente **Regulamento** e manifestam o seu consentimento com o mesmo, bem como a disponibilidade para a participação na totalidade de ações que constituem o programa.

12. Todas as informações adicionais que sejam necessárias no momento de inscrição poderão ser esclarecidas diretamente com a IRIS através dos contactos: incubadora@iris-social.org e 91 356 80 70.

Artigo 4º

Processo de seleção

1. Serão selecionadas entre **5 a 8 organizações** (com três a quatro elementos por equipa).

2. As organizações pré-inscritas serão avaliadas por um **Júri** constituído por três elementos ligados à entidade dinamizadora e promotores:

- a) IRIS Incubadora de Inovação Social
- b) Fundação AGEAS
- c) IBEI Instituto do Banco Europeu de Investimento

3. Poderá existir a necessidade de **entrevista individual** com a equipa, por solicitação dos elementos do Júri, a fim de esclarecer aspetos relacionados



com a inscrição. A não disponibilidade para esta entrevista online poderá levar à exclusão da organização na fase de seleção por impossibilidade de recolha de dados relevantes.

4. O júri avaliará as iniciativas com base nos seguintes **critérios e ponderação**:

Critério	Descrição	Ponderação
Motivação	Motivações associadas à inscrição no programa	25%
Perfil	Perfil (experiência e multidisciplinariedade) dos membros da equipa	25%
Experiência	Experiência da organização na resposta aos desafios sociais e ambientais do território	25%
Potencial de impacto	Potencial de aplicabilidade futura dos conhecimentos	25%

5. A decisão do Júri é soberana e não existe possibilidade de recurso.

Artigo 5º

Resultados

1. A comunicação do resultado de aceitação/ não aceitação da inscrição será realizada através do endereço de email indicado no formulário de candidatura até ao dia **14 julho de 2023**.
2. Após a seleção das organizações, irá realizar-se uma **entrevista de preparação** com os candidatos selecionados. Estas entrevistas decorrem entre os dias **26 a 30 de junho**, em horário a definir.
3. A inscrição no programa só será considerada válida após o pagamento e envio das informações solicitadas às organizações e equipas, que deverão acontecer até ao dia **31 de julho de 2023**.



Capítulo III

Programa

Artigo 6º

Agenda

1. O Programa Transição para a Inovação Social tem a duração de **três meses** e a 1ª edição irá decorrer entre setembro e dezembro de 2023. É composto pelas seguintes ações:

- a) **Formação presencial:** terá a duração de 8 (oito) dias: 13 e 20 setembro, 4 e 18 outubro, 2, 15 e 29 de novembro e 12 de dezembro. Estes dias de formação presencial incluem uma *roadtrip* no Porto para contacto com projetos de inovação social.
- b) **Mentoria online:** ações de mentoria, online, com duração de 1h por projeto, em formato 1-1, num total de 6 sessões por iniciativa (previstas para os dias 25 setembro, 11 e 23 outubro, 8 e 22 de novembro e 6 de dezembro).
- c) **Apresentação final:** o último dia de formação presencial, previsto para 12 de dezembro, irá contemplar a apresentação final das iniciativas aos promotores – Fundação AGEAS e Instituto BEI.
- d) **Avaliação:** será realizada uma avaliação de *follow-up* sobre a participação no programa, prevista para janeiro de 2024, fundamental para se aferir o impacto do programa na criação e desenvolvimento de iniciativas de impacto.

2. A calendarização das ações poderá ser alvo de alterações, caso surjam **imprevistos**, que serão comunicadas aos participantes assim que possível no sentido de garantir a sua participação.

3. O programa seguirá uma metodologia de **formação-ação**, com abordagens teóricas que serão complementadas com exercícios práticos passíveis de serem aplicados em projetos futuros a desenvolver por parte das organizações participantes.



4. As equipas, além das ações calendarizadas, serão desafiadas a completarem **trabalhos práticos e de terreno** essenciais para evoluírem as suas aprendizagens. Nesse sentido, é expectável que durante os três meses de duração do programa consigam dedicar cerca de 8h por semana ao programa. Neste sentido, o tempo total expectável de dedicação ao programa é de cerca de **100h no total**, o que inclui: formação presencial, mentoria e trabalhos práticos e de terreno.

Artigo 7º

Localização

As ações presenciais no Porto irão decorrer no **Edifício Icon Douro | Grupo AGEAS Portugal**, sito na Travessa do Poeta 72, 4100-415 Porto. Link google maps: <https://goo.gl/maps/Zd9wiwp5AmWsxDYU7>.

Artigo 8º

Certificação

As ações de formação presencial (56h) serão **certificadas pela DGERT**, como ação de formação profissional, por parte da IRIS, através da plataforma SIGO.

Capítulo IV

Direitos e Deveres

Artigo 9º

Direitos dos participantes

1. Os participantes têm o direito a ter acesso a:
 - a) Formação presencial e ações de mentoria online, com equipa especializada.
 - b) Materiais relevantes para a aprendizagem dos diversos conteúdos.
 - c) Acompanhamento por parte da IRIS no decurso do programa.



2. Os participantes têm garantida a confidencialidade por parte da equipa IRIS no tratamento da informação disponibilizada sobre a iniciativa e membros da equipa.

3. O tratamento dos dados pessoais será feito em conformidade do disposto na Lei de Proteção de Dados Pessoais, aprovada pela Lei n.º 67/98, de 26 outubro de 1998 e posteriormente alterada pela Lei 58/2019 de 8 de agosto.

Artigo 10º

Deveres dos participantes

1. Disponibilizar a informação sobre a organização que seja solicitada, por ser relevante para a participação.
2. Respeitar e cumprir com assiduidade e pontualidade a calendarização e horários estabelecidos.
3. Cumprir, com compromisso e empenho, as atividades propostas nas diferentes ações, nomeadamente atividades sugeridas pela equipa de formação.
4. Respeitar, sempre, todos os participantes, parceiros, formadores, fornecedores e todos os envolvidos no programa.
5. Autorizar a comunicação e divulgação de informação pública sobre o projeto nos meios de comunicação e redes sociais da IRIS.

Capítulo V

Investimento e Despesas

Artigo 11º

Investimento

1. A participação no programa implica o **investimento de 450€**, valor que contempla a inscrição de toda a equipa, que deverá ter o mínimo de três e o máximo de quatro participantes. Este valor está isento de IVA.



2. O investimento total associado a esta formação é de 1530€ por participante. As organizações selecionadas irão pagar apenas cerca de 7% do valor total, graças ao apoio da Fundação AGEAS e do Instituto BEI, mecenas deste programa formativo.

3. O pagamento tem de ser feito, de forma integral, via transferência bancária para o IBAN da IRIS (Associação IRISOCIAL):

PT50.0036.0407.99106020297.59, até 31 de julho após a confirmação/validação da inscrição por parte da IRIS.

4. O não pagamento atempado da inscrição leva à desclassificação da organização.

5. A inscrição só é validada após o envio do comprovativo de pagamento (transferência bancária) para incubadora@iris-social.org.

Artigo 11º

Despesas

1. Os custos associados a despesas com estadias, deslocações, refeições e outras despesas pessoais no decurso do programa devem ser assegurados pelos participantes.

Capítulo VI

Apoios e Prémios

Artigo 12º

Apoio

1. No final do programa os participantes irão ter acesso a um documento com mais de 70 oportunidades de financiamento para iniciativas de impacto (ex. prémios, concursos nacionais e internacionais).



Artigo 13º

Prémio

1. Serão selecionadas pela Fundação AGEAS e Instituto BEI, no dia das apresentações finais, 3 organizações/ iniciativas que irão ganhar o prémio de incubação na IRIS e acesso ao programa de associados (<https://iris-social.org/associados/>) de forma gratuita durante 12 meses.

Capítulo VII

Disposições Gerais

1. Qualquer questão adicional relativa ao presente programa poderá ser esclarecida com a IRIS através do email: incubadora@iris-social.org.
2. A organização do programa reserva-se o direito de, em qualquer momento, introduzir alterações e aditamentos ao presente Regulamento, sem obrigação de prévia comunicação.
3. A inscrição no programa implica o conhecimento e aceitação, integral e sem reservas, dos termos e condições previstos no presente Regulamento.

Porto, 10 de maio de 2023



Notas sobre o documento:

A elaboração deste documento foi realizada tendo em conta princípios fundamentais para a IRIS, designadamente:

Igualdade de género

A pensar na fluência e compreensão da leitura, optámos por utilizar nesta proposta as formas mais habituais do masculino gramatical. Todavia, porque defendemos a igualdade de género e uma sociedade inclusiva, queremos ressaltar que onde se lê “o” ou “os” deve ler-se também “a” e “as” sempre que aplicável.

Acessibilidade

Neste documento foi utilizado o tipo de letra *Atkison Hyperlegible*, uma fonte gratuita da google desenvolvida em parceria com o Instituto de Braille para aumentar a legibilidade do texto para leitores com baixa visão e dificuldades ao nível da acessibilidade.

Mais informações em: <https://brailleinstitute.org/freefont>

Ambiente

Por favor, não imprima este documento por forma a preservar o ambiente evitando o desperdício de papel.